



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 499/2014.

Projeto de Lei Ordinária nº EM-037/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-037/2014, de autoria do Executivo, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.174, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de passeios e muros em vias e logradouros públicos.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária vez que, fundamentado no art. 33, inciso XI da Lei nº 7.676, de 04 de junho de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências; procedemos à citada alteração para fins de regularização, apenas para constar que o ato a que se refere o parágrafo único do artigo em questão, deverá ser praticado pelo “Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente”, vez que na norma em questão consta apenas “Secretário de Planejamento”.

Lembrando ainda que, quando da sanção da lei que ora alterada, as atribuições do “Secretário de Planejamento” eram similares àquelas que, hodiernamente, após as alterações introduzidas pela Lei 7676/2013, são de responsabilidade do “Secretário de Administração, Orçamento e Informação”, impondo-se a alteração para que dúvidas não sobejem sobre qual Secretário deverá praticar o ato previsto no parágrafo. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-037/2014.

Divinópolis, 24 de novembro de 2014.

Eduardo Print Júnior
Vereador – Relator

Nilmar Eustáquio
Vereador – Secretário

Adair Otaviano
Vereador - Membro